

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LEILÃO/ ALIENAÇÃO E DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (05) DIAS. 1ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais (PR). Rua João Ângelo Cordeiro, 501 - Edifício do Fórum - São Pedro - São José dos Pinhais/PR - CEP 83.005-570 - Fone: 41 3434-8430 - E-mail: sjp-1vj-e@tjpr.jus.br. Alienação realizada por ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito, Camila Mariana da Luz Kaestner. Execução de Título Extrajudicial nº 0004238-05.2001.8.16.0035 (antigo 970/2001) em trâmite no PROJUDI (<https://projudi.tjpr.jus.br>). Exequente: BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ/MF 60.746.948/0001-12). Executados: MARILU DE TULLIO MOLINARI (CPF/MF 017.838.239-68) e MARILU DE TULLIO MOLINARI - ME (CNPJ/MF 01.639.242/0001-92). Processos em apenso: 0025030-57.2013.8.16.0035 - Embargos de Terceiro, 0004238-05.2001.8.16.0035 - Execução de Título Extrajudicial, 0024844-34.2013.8.16.0035 - Procedimento Comum e 0009930-28.2014.8.16.0035 - Procedimento Comum. Total da Execução: R\$ 34.049,25, acrescidos de juros, correção monetária, custas, despesas processuais e honorários de advogado. Leiloeiro Oficial: JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula 606/98 (JUCEPAR). Endereço do Leiloeiro: Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Bairro Parolin. Curitiba/PR. CEP 80.220-330. Fones: 41 3333-1515 e 41 3333-2020. Site do Leiloeiro: www.nogarileiloes.com.br. E-mail do Leiloeiro: gerencia@nogari.com.br. Modalidade dos leilões: presencial e eletrônico. Data e hora do 1º leilão: 25 de fevereiro de 2019, às 14 horas. Data e hora do 2º leilão: 11 de março de 2019, às 14 horas. Local dos leilões presenciais: na sede do leiloeiro, na Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Bairro Parolin. Curitiba/PR. CEP 80.220-330. Endereço dos leilões eletrônicos: os lances também poderão ser ofertados na modalidade eletrônica, pela internet (online), em igualdade de condições com a alienação presencial, pelo site www.nogarileiloes.com.br (vide condições e exigências de cadastro e adesão). Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o (s) ato (s) de alienação judicial fica (m) transferido (s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Do cadastro prévio para a modalidade de leilão eletrônico: para participar do leilão na modalidade eletrônica o interessado deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 24 horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa nº 05/2018, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Legislação aplicável: Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça/Instrução Normativa nº 05/2018, da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PR/Provimento nº 282/2018, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR, Decreto nº 21.981/1932 e alterações. DO BEM: lote de terreno sob n. 30, da quadra F, da planta Jardim Elvira n.3, situado no lugar denominado Ressaca ou Ressaquinha, quadro urbano desta cidade (São José dos Pinhais), fazendo frente para a Rua Capitão Tomaz Carvalho de Camargo, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os demais característicos constantes da matrícula n. 46.337, do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais (PR). Sobre o lote supra, não averbadas na respectiva matrícula, constam as seguintes edificações: uma (01) construção em alvenaria, destinada a residência e abrigo, de padrão simples, coberta com telhas de fibrocimento (calhetão) e cimento, forro em madeira, piso em cerâmica e ardósia, com esquadrias em ferro, com aproximadamente 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), em bom estado de conservação; uma (01) construção em alvenaria, destinada a residência, de padrão simples, coberta com telhas de fibrocimento de 4,00 mm, forro em madeira, piso em cerâmica, com esquadrias em ferro, com aproximadamente 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), em bom estado de conservação. Depositário: MARILU DE TULLIO MOLINARI. Ocupado. Ônus: R.2-46.337 - penhora originada dos autos de execução de título extrajudicial de nº 970/2001 (este processo), da 1ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais (PR), em que é exequente BANCO BRADESCO S.A. e são executadas MARILU DE TULLIO MOLINARI e MARILU DE TULLIO MOLINARI - ME. R.3-46.337 - penhora originada dos autos de execução fiscal de nº 423/03, da 2ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais (PR), em que é exequente a FAZENDA NACIONAL e é executada MARILU DE TULLIO MOLINARI. Avaliação: R\$ 570.200,00 (quinhentos e setenta mil e duzentos reais). No caso de alienação de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance registrado, acrescido da comissão do leiloeiro. Valor mínimo de lances para o 1º leilão: 100% (cem por cento) do valor de avaliação. No primeiro leilão, em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por preço inferior a 100% (cem por cento) do valor de avaliação. Forma do pagamento/lance no 1º leilão: à vista, no ato da arrematação, mediante recolhimento de guia judicial ou depósito eletrônico em conta vinculada aos autos, sem prejuízo do pagamento da comissão de leiloeiro. Valor mínimo de lances para o 2º leilão: não havendo alienação positiva no primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) levado(s) à segunda hasta, ocasião em que não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. No segundo leilão, em nenhuma hipótese o(s) bem(ns) poder(ão) ser vendido(s) por preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de

avaliação. Forma do pagamento/lance no 2º leilão: à vista, no ato da arrematação, mediante recolhimento de guia judicial ou depósito eletrônico em conta vinculada aos autos, sem prejuízo do pagamento da comissão de leiloeiro. Da sistemática dos leilões: será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. Das condições de entrega do(s) bem(ns): o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) efetuar prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances já a tenha(m) realizado. A vistoria a que se refere este item, além do estado físico do(s) bem(ns) abrange: consulta à matrícula atualizada (em caso de imóvel), consulta da situação fiscal junto à Fazenda Municipal (em caso de imóvel), consulta ao condomínio edilício de que faça parte o bem (em caso de imóvel) e consulta ao órgão administrativo de trânsito (em caso de veículo). No caso de bem(ns) imóvel(is) a venda será feita em caráter ad corpus (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente com os custos inerentes à eventual imissão na posse. Tratando-se de alienação judicial a hipótese é de aquisição originária da propriedade, de modo que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, na forma do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário e, também, os de natureza propter rem, na forma dos artigos 908, §5º e 2º, e 909, todos do Código de Processo Civil, mediante sub-rogação destas eventuais dívidas no preço obtido com a venda judicial. Das despesas e ônus do arrematante/comprador: serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação e congêneres, bem como para remoção e transporte dos bens móveis de seus respectivos locais de depósito. A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandato de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante/adquirente, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução/processo. Da vistoria e visitação: poderão ser previamente agendadas com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio através dos contatos indicados neste edital. Do esclarecimento de dúvidas: poderão ser dirimidas com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio através dos contatos indicados neste edital, em até 24 horas anteriores à data do leilão. Da adesão aos termos do edital e da legislação aplicável: a adesão ao presente e a participação nas alienações judiciais, em qualquer de suas modalidades (eletrônica e/ou presencial) pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. É ônus do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão. Da comissão do leiloeiro: em caso de leilão positivo, a comissão será de 05% (cinco por cento) do valor obtido com a venda, sem prejuízo do principal. Comissão de 03% (três por cento) sobre o valor da avaliação, de responsabilidade da parte exequente, para a hipótese de adjudicação do bem, sob pena de não ser expedida a respectiva carta. Comissão de 03% (três por cento) sobre o valor da avaliação, de responsabilidade do executado, em caso de remissão ou acordo, devida a partir da prática do respectivo ato, sob pena de não homologação. Não será devida a comissão, mas somente o ressarcimento das despesas efetuadas para realização do ato, bem como de remoção, guarda e conservação do bem, em caso de resultado negativo da hasta. Forma de pagamento da comissão do leiloeiro: à vista, no ato da arrematação, pelo próprio arrematante, por meio de depósito bancário eletrônico, em atendimento às instruções fornecidas pelo leiloeiro e/ou sua equipe de apoio. Das penalidades ao arrematante inadimplente: concluído o lance, não é dado ao arrematante desistir da proposta. Em caso de inadimplimento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. Na hipótese de inadimplimento, o exequente/autor também poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido (artigo 895, §5º, do Código de Processo Civil). Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio (entrada) já pago. O arrematante que, injustificadamente, deixar de efetuar o depósito terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissoes do Poder Judiciário do Estado do Paraná e não poderá mais participar das alienações judiciais pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal). A consulta prévia ao edital e às condições dos bens: é ônus dos interessados a consulta prévia ao edital, ao respectivo processo judicial, ao estado de conservação e ocupação dos bens, aos ônus constantes dos respectivos registros de propriedade (matrícula, transcrição, órgãos administrativos de trânsito, pendências fiscais e tributárias, etc.), às disposições da legislação aplicável, não cabendo, após a comprovação do lance ou proposta, alegar desconhecimento ou ignorância de qualquer sorte. Das intimações: fica (m) desde logo intimada (s), de todo conteúdo deste edital, a (s) parte (s) (parágrafo único do artigo 889, do Código de Processo Civil), sócios e representantes legais (no caso de pessoa jurídica), cônjuges/convintes (se houver), advogados, credores hipotecários, condôminos e demais interessados, bem como todas as pessoas arroladas no artigo 889, do Código de Processo Civil, que porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil, assim como, em caso de execução fiscal, o contido no artigo 22 da Lei Federal nº 6.830/1980. Recursos contra a alienação: o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. Qualquer que seja a modalidade de leilão/alienação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos

do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, Leiloeiro Oficial, redigi e subscrevi o presente, submetendo-o à apreciação, análise, aprovação do Juízo de Direito que, tendo aprovado integralmente este edital, também o subscreveu, autorizando a sua publicidade legal para todos os fins e efeitos de direito
